RESOLUÇÃO Nº 005/2017

AUTORIA: VEREADOR RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA faz saber, que a Câmara Municipal de Colniza – MT aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º. Fica instituído no Município de Colniza o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo Plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

§ 2º. As reuniões, fora da Sede Legislativa, serão realizadas nos Distritos de Guariba, Três Fronteiras, Vale do Salvação e demais localidades a critério da mesa diretora da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladora do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

Art. 4º - Para as sessões itinerantes aplicarão no que couber, o disposto para as sessões ordinárias ou extraordinárias, podendo ser adotado, a critério da Mesa, os seguintes procedimentos:

I - Será realizada a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Presidente da Mesa através de ato de convocação.

II - poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados e reivindicações importantes para conhecimento da Câmara Municipal, informando a mesa diretora antes do inicio da sessão.

Art. 5º - Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 6º. Fica a Secretaria da Câmara responsável pela realização da Reunião Itinerante, devendo providenciar local próprio e avisar, através dos meios disponíveis, a população local.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: As despesas de locomoção dos Vereadores e Corpo de Funcionários, decorrentes destas Sessões, serão custeadas com Recursos provindos do Orçamento da Câmara Municipal de Colniza - MT.

Plenário de deliberações, Colniza/MT, 08 de maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves
Presidente